

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: The Flash - Trailer 1F (The Flash, Estados Unidos da América - 2023)  
 Produtor(es): Zack Snyder, Deborah Snyder, Barbara Muschietti, Charles Roven, Alex G  
 Diretor(es): Andy Muschietti  
 Distribuidor(es): Warner Bros (South) Inc  
 Classificação Pretendida: livre  
 Gênero: Comédia/Ação  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.000363/2023-72  
 Requerente: SET Serviços Empresariais Ltda

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 242, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: Raquel 1:1 (Brasil - 2022)  
 Produtor(es): Fernando Sapelli, Igor Bonatto, Morena Koti  
 Diretor(es): Mariana Basto  
 Distribuidor(es): O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.  
 Classificação Pretendida: livre  
 Gênero: Drama  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Violência e Temas Sensíveis  
 Processo: 08017.000370/2023-74  
 Requerente: SET Serviços Empresariais Ltda

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 243, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: Arkhi (Brasil - 2023)  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Categoria: Fantasia/Ficção Científica/Terror  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Contém: Violência Extrema  
 Processo: 08017.000209/2023-09  
 Requerente: Buro de Jogos do Brasil Editora Ltda.

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro. Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 244, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: Cthulhu Idade das Trevas (Cthulhu Dark Ages, Estados Unidos da América - 2023)  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Categoria: Detetive/Histórico/Sobrenatural/Terror  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Contém: Conteúdo Sexual, Drogas e Violência Extrema  
 Processo: 08017.000237/2023-18  
 Requerente: Fraternidade Editora Ltda. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro. Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 245, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: Numenera Descoberta (Numenera Discovery, Estados Unidos da América - 416)  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Categoria: Histórico/Fantasia/Fantasia Medieval/Ficção Científica  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos  
 Contém: Drogas e Violência  
 Processo: 08017.000239/2023-15  
 Requerente: Fraternidade Editora Ltda. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro. Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 246, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: City Of Gangsters (Estados Unidos da América - 2013)  
 Produtor(es): SomaSim  
 Distribuidor(es): Kasedo Games  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Categoria: Estratégia/RPG/Simulação  
 Plataforma: Xbox 360/Computador PC  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Drogas Lícitas e Violência  
 Processo: 08017.000262/2023-00

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**DESPACHO Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Despacho nº 36/2023/CPCIND/SENAJUS  
 Processo MJ nº: 08017.000028/2023-74  
 Novela: O Rei do gado  
 Plataforma: Globoplay

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "O Rei do gado", com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

a) Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de conteúdos inconsistentes com a classificação outrora atribuída.

b) Foi identificado que a denúncia tinha relevância e que, realmente, existia motivo para a realização de nova análise.

c) A análise técnica identificou conteúdos díspares em relação à classificação indicativa de "livre", conforme explicitado na "NOTA TÉCNICA Nº 10/2023/CPCIND/SENAJUS/MJ".

Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos", por conter violência, drogas lícitas e conteúdo sexual.

A decisão é válida para a obra completa e para as derivadas que porventura estejam em exibição. É facultado ao interessado solicitar o processo derivado nos casos de supressão de conteúdos de obras já classificadas, desde que mantida a classificação do processo original.

A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAUJO NEPOMUCENO  
Coordenador**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL****PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 184, 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante BERTRAND FRANÇOIS MAURICE MAYEUR, RNM V846226N, nacional da FRANÇA, nascido(a) em 03/11/1972, filho(a) de COLETTE MARIE YVONE OLLIVIER, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.007339/2023-54.

LUANA MARIA GUIMARÃES CASTELO BRANCO MEDEIROS

**PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 185, 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante KARTHIK VENKATACHALAM, RNM F531511J, nacional da ÍNDIA, nascido(a) em 10/12/1981, filho(a) de RAMASAMY VENKATACHALAM com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.007202/2023-08.

LUANA MARIA GUIMARÃES CASTELO BRANCO MEDEIROS

**PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 186, 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante SURESH JAYAKUMAR, RNM V516035W, nacional da ÍNDIA, nascido(a) em 06/01/1975, filho(a) de NIRMALA JAYAKUMAR, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.007182/2023-67.

LUANA MARIA GUIMARÃES CASTELO BRANCO MEDEIROS

**PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 187, 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante SALIOU DIOUF, RNM F542187S, nacional do SENEGAL, nascido(a) em 14/10/1994, filho(a) de FATOUMATA NDOYE, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.007161/2023-41.

LUANA MARIA GUIMARÃES CASTELO BRANCO MEDEIROS

